Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 255 de terça-feira, 2 de janeiro de 2024** | **Nº de páginas: 111**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023** - Contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de software para modernização da Administração Tributária Municipal, visando controlar a arrecadação e gerir o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),
compreendendo serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como hospedagem da
solução em data c

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - FMSI.** - Contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de
Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024

● **EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - FMSI.** - contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - FMSI.** - contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício
de 2024.

● **EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - FMSI.** - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2024.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - FMSI** - Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de licitações, convênios e contratos administrativos, durante o exercício de 2024

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - FMSI** - Prestação de serviços profissionais na área da Contabilidade Pública.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - FMSI** - Contratação de Consultoria Técnica Especializada em Gestão, na Área de Controle, Avaliação e Regulação dos Sistemas e Programas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no exercício de 2024.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - FMSI.** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde na rede de terapia renal substitutiva (diálise peritoneal, hemodiálise), que serão prestados a usuários do SUS.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SMTT.** - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica especializada e treinamentos de pessoal (com entrega de certificados) para a equipe técnica abrangendo a área de contabilidade pública, legislação orçamentária e normas gerais de finanças públicas, para suprir as necessidades da superintendência municipal de trânsito e transporte de Itabaiana.

● **PORTARIA Nº 001/2024 - SMTT** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

● **PORTARIA Nº 002/2024 - SMTT.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT de Itabaiana/SE.

● **EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - FMSI** - Aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA, última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2024.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 - FMSI.** - Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA, última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2024.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SMTT.** - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 8.666/93, para atuar no âmbito desta Superintendência, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - FMSI.** - contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - FMSI.** - contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - FMSI** - contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - FMSI** - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2024.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - FMSI** - Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA, última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2024

● **PORTARIA Nº 03/2024 E PORTARIA Nº 04/2024 - SMTT** - Designa servidor para exercer a função de Pregoeiro, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

● **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - FMSI.** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em software, incluindo instalação/implantação continuada, conversão, migração de dados, treinamentos de funcionários para operação de sistemas integrados de gestão pública(ERP – Enterprise Resource Planning), compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, realizando conversão de base de dados e manutenção adaptativa e c

● **PORTARIA Nº 001/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 002/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 003/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 004/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 005/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 006/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 007/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 008/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 009/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 010/2024.** - Concede AVerbação por tempo de serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 011/2024.** - Concede AVerbação por tempo de serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 012/2024.** - Concede AVerbação por tempo de serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 013/2024.** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 014/2024** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 015/2024.** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 016/2024.** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 017/2024.** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 018/2024.** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 019/2024** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 020/2024** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 021/2024** - Concede licença por Exercício Efetivo do cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 022/2024.** - Concede Licença para Tratar de interesse Particular e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 023/2024.** - Nomeia Assessor Especial e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 024/2024.** - Concede Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

● **PORTARIA Nº 025/2024.** - Nomear Assessor (A) especial VI e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 026/2024.** - Nomear Coordenador(A) de Núcleo e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 027/2024.** - Nomear Assessor (a) Especial VI e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 028/2024** - Conceder Licença por Exercício do Cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 029/2024** - Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 030/2024.** - Nomear Assessor (a) Especial I e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 031/2024.** - Nomeia Assessores Especiais e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 032/2024** - Nomear Assessor (A) Especial III e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 033/2024.** - Concede Mudança de Nível, dentro da Carreira do Magistério Municipal, e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 034/2024.** - Concede Adicional por Elevação de Escolaridade.

● **PORTARIA Nº 035/2024.** - Concede Adicional por Trabalho Penoso Insalubre ou perigoso.

● **PORTARIA Nº 036/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 037/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 038/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 039/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 040/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 041/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 042/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 043/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 044/2024.** - Designa servidor para exercer a função de agente de contratação, no âmbito do municipio de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 045/2024.** - Designar servidor para exercer a função de pregoeiro, no âmbito do municipio de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 046/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 047/2024** - Exonerar Assessor Especial IV e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 048/2024** - Exonerar Função Gratificada do(a) servidor (A) CRISTIANO DA SILVA MARTINS.

● **PORTARIA Nº 049/2024.** - Exonerar Função Gratificada do(a) servidor (A) GILSON DOS PASSOS ALMEIDA

● **PORTARIA Nº 050/2024.** - Exonera função gratificada do (a) servidor (A) MARIA JOSE GOIS REIS.

● **PORTARIA Nº 051/2024** - Exonera Função Gratificada do (a) servidor (a) DANIELA REZENDE SANTIAGO.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de software para modernização da Administração Tributária Municipal, visando controlar a arrecadação e gerir o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em data center, para atender às necessidades da Secretaria de Fazenda.*

Fornecedor : MEGADATA COMPUTACOES LTDA - 04.014.181/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	Mês	SERVICO	SERVICO	R$ 16.000,00	R$ 192.000,00	R$ 18.066,67	R$ 216.800,04	11,44	R$ 2.066,67

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de software para modernização da Administração Tributária Municipal, visando controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em data center, para atender às necessidades da Secretaria de Fazenda deste Município.

Subtotal Adjudicado R$ 192.000,00 — Subtotal Orçado: R$ 216.800,04 — 11,4391 % — R$ 24.800,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 192.000,00	R$ 216.800,04	11,4391 %	24.800,04

Em conformidade com o edital.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 02 de Janeiro de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024*

Fornecedor : LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 30.479.120/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	5.250,00	UND	FOFURA	FOFURA	R$ 0,44	R$ 2.310,00	R$ 0,56	R$ 2.940,00	21,43	R$ 0,12
Descrição: Fralda Descartável Infantil P - hipoalérgico, formato anatômico, até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Infantil P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Pequeno, até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.										
2	5.250,00	UND	FOFURA	FOFURA	R$ 0,48	R$ 2.520,00	R$ 0,55	R$ 2.887,50	12,73	R$ 0,07
Descrição: Fralda Descartável Infantil M - hipoalérgico, formato anatômico, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Infantil M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.										
3	12.375,00	UND	FOFURA	FOFURA	R$ 0,57	R$ 7.053,75	R$ 0,65	R$ 8.043,75	12,31	R$ 0,08
Descrição: Fralda Descartável Infantil G - hipoalérgico, formato anatômico, até 16kg, flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Infantil G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, até 16kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.										
						Subtotal Adjudicado R$ 11.883,75		Subtotal Orçado: R$ 13.871,25	14,3281 %	R$ 1.987,50

Fornecedor : MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 39.843.600/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	16.500,00	UND	FOFURA	FOFURA	R$ 0,61	R$ 10.065,00	R$ 0,79	R$ 13.035,00	22,78	R$ 0,18
Descrição: Fralda Descartável Infantil GG - hipoalérgico, formato anatômico, acima de 16 Kg, flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Infantil GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Extra Grande, acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.										
7	260.153,00	UND	SLIM	SLIM	R$ 1,08	R$ 280.965,24	R$ 1,55	R$ 403.237,15	30,32	R$ 0,47
						Subtotal Adjudicado R$ 473.784,60		Subtotal Orçado: R$ 693.408,50	31,6730 %	R$ 219.623,90

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Fralda Descartável Adulto tamanho G - hipoalérgico, formato anatômico, acima de 70 kg flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Adulto G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, acima de 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.										
8	61.875,00	UND	SLIM	SLIM	R$ 1,08	R$ 66.825,00	R$ 1,73	R$ 107.043,75	37,57	R$ 0,65
Descrição: Fralda Descartável Adulto tamanho GG - hipoalérgico, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Adulto GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Extra Grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.										
10	86.717,00	UND	SLIM	SLIM	R$ 1,08	R$ 93.654,36	R$ 1,55	R$ 134.411,35	30,32	R$ 0,47
Descrição: Fralda Descartável Adulto tamanho G - hipoalérgico, formato anatômico, acima de 70 kg flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Adulto G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, acima de 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.										
11	20.625,00	UND	SLIM	SLIM	R$ 1,08	R$ 22.275,00	R$ 1,73	R$ 35.681,25	37,57	R$ 0,65
Descrição: Fralda Descartável Adulto tamanho GG - hipoalérgico, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Adulto GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Extra Grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 473.784,60	Subtotal Orçado:	R$ 693.408,50	31,6730 %	R$ 219.623,90

Fornecedor : JMC COMERCIAL LTDA - 36.457.179/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	18.560,00	UND	NATHYFRAL	NATHYFRAL	R$ 0,94	R$ 17.446,40	R$ 1,34	R$ 24.870,40	29,85	R$ 0,40
Descrição: Fralda Descartável Adulto tamanho P - hipoalérgico, formato anatômico, até 40 kg flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Adulto P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.										
6	91.635,00	UND	NATHYFRAL	NATHYFRAL	R$ 0,98	R$ 89.802,30	R$ 1,39	R$ 127.372,65	29,50	R$ 0,41
Descrição: Fralda Descartável Adulto tamanho M - hipoalérgico, formato anatômico, de 40 a 70 kg flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Adulto M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.										
9	30.545,00	UND	NATHYFRAL	NATHYFRAL	R$ 0,98	R$ 29.934,10	R$ 1,39	R$ 42.457,55	29,50	R$ 0,41
Descrição: Fralda Descartável Adulto tamanho M - hipoalérgico, formato anatômico, de 40 a 70 kg flocos de gel, abas antivazamento. \| Fralda Descartável (Adulto M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 137.182,80	Subtotal Orçado:	R$ 194.700,60	29,5416 %	R$ 57.517,80

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 622.851,15	R$ 901.980,35	30,9462 %	279.129,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 02 de Janeiro de 2024

JOSÉ SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

Empresas Interessadas: Nenhuma empresa demonstrou interesse em participar da licitação solicitando o edital via e-mail ou resgatando pessoalmente, no entanto o referido ato convocatório fora disponibilizado para acesso de todos no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (https://itabaiana.se.gov.br/).

Empresas Participantes: ABM HOSPITALAR LTDA - 22.554.493/0001-44 BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - 28.345.933/0001-30 DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 ESSENCIA HOSPITALAR LTDA - 35.153.207/0001-80 FLEX HOSPITALAR LTDA - 03.606.635/0001-25 G8 ARMARINHOS LTDA - 14.232.132/0001-53 GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 10.782.385/0001-40 GM FARMA COMERCIAL LTDA - 10.638.214/0001-41 JMC COMERCIAL LTDA - 36.457.179/0001-58 JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA - 32.749.202/0001-27 LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 30.479.120/0001-84 LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - 10.849.617/0001-30 LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27 LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - 19.112.177/0001-08 MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 39.843.600/0001-57 MB DENTAL COMERCIO EIRELI - 20.317.146/0001-72 MULTMED-EQUIPAMENTOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -21.473.588/0001-70 NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 48.712.647/0001-72 PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52 UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI 18.812.673/0001-01 VEC HOSPITALAR LTDA - 07.555.270/0001-08
Valor máximo estimado para a contratação: R$ 901.980,35 (novecentos e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

Classificação orçamentária para a despesa: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: **10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **10.302.0007.2095 - GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Empresas Vencedoras: LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 30.479.120/0001-84 MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 39.843.600/0001-57 JMC COMERCIAL LTDA - 36.457.179/0001-58
Valor Estimado das Propostas: R$ 622.851,15 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Homologado em: 02/01/2024

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2024.*

Fornecedor : PULSY MARCAS E DISTRIBUICAO LTDA - 38.279.732/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	8.719,00	CX	ACON	ON CALL PLUS II	R$ 19,57	R$ 170.630,83	R$ 23,20	R$ 202.280,80	15,65	R$ 3,63
Descrição: Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho On Call Plus. Caixa com no mínimo 50 tiras. \| Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho On Call Plus. Faixa de medição de 20 a 600 mg/dl, tempo de medição de no máximo 30 segundos que suporte temperatura ambiente entre 14º e 40º com memória de volume de aspiração de no máximo 5 microlitros, tipo de amostra usada, sangue capilar, podendo ser usado amostra de anticoagulante do tipo heparina e EDTA. Obs.1: A empresa vencedora deverá fornecer um aparelho glicosímetro compatível para cada 1.000 tiras e treinamento de pessoal. Obs.2: Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS. Obs.3: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com no mínimo 50 (cinquenta) tiras.										
2	2.906,00	CX	ACON	ON CALL PLUS II	R$ 19,57	R$ 56.870,42	R$ 23,20	R$ 67.419,20	15,65	R$ 3,63
Descrição: Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho On Call Plus. Caixa com no mínimo 50 tiras. \| Tiras reagentes de medida de glicemia capilar compatível com o aparelho On Call Plus. Faixa de medição de 20 a 600 mg/dl, tempo de medição de no máximo 30 segundos que suporte temperatura ambiente entre 14º e 40º com memória de volume de aspiração de no máximo 5 microlitros, tipo de amostra usada, sangue capilar, podendo ser usado amostra de anticoagulante do tipo heparina e EDTA. Obs.1: A empresa vencedora deverá fornecer um aparelho glicosímetro compatível para cada 1.000 tiras e treinamento de pessoal. Obs.2: Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS. Obs.3: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com no mínimo 50 (cinquenta) tiras.										
					Subtotal Adjudicado R$ 227.501,25		Subtotal Orçado: R$ 269.700,00		15,6465 %	R$ 42.198,75

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 227.501,25	R$ 269.700,00	15,6465 %	42.198,75

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 02 de Janeiro de 2024

JOSÉ SUELTON LUIZ COSTA DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2024.

Empresas Interessadas: Nenhuma empresa demonstrou interesse em participar da licitação solicitando o edital via e-mail ou resgatando pessoalmente, no entanto o referido ato convocatório fora disponibilizado para acesso de todos no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (https://itabaiana.se.gov.br/).

Empresas Participantes: ABM HOSPITALAR LTDA - 22.554.493/0001-44 AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA- 36.945.737/0001-24 APG COMERCIAL LTDA - 20.182.918/0001-06 CEPALAB LABORATORIOS LTDA - 02.248.312/0001-44 ESSENCIA HOSPITALAR LTDA - 35.153.207/0001-80 GM FARMA COMERCIAL LTDA - 10.638.214/0001-41 JMC COMERCIAL LTDA - 36.457.179/0001-58 LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.302.176/0001-85 MB DENTAL COMERCIO EIRELI - 20.317.146/0001-72 MULTMED-EQUIPAMENTOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 1.473.588/0001-70 NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 48.712.647/0001-72 PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52 PULSY MARCAS E DISTRIBUICAO LTDA - 38.279.732/0001-35 THALMEC - MED COMERCIAL LTDA - 20.699.933/0001-26 UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - 18.812.673/0001-01 VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 38.201.387/0001-17
Valor máximo estimado para a contratação: R$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).
Classificação orçamentária para a despesa: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: **10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Empresa Vencedora: PULSY MARCAS E DISTRIBUICAO LTDA - 38.279.732/0001-35
Valor Estimado das Propostas: R$ 227.501,25 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos)
Homologado em: 02/01/2024

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Extrato
Contrato n° 001/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade n° 002/2023.
Objeto: Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de licitações, convênios e contratos administrativos, durante o exercício de 2024.
Contratada: CAT- CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA.
Valor mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Valor total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
Prazo: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato
Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 03. 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0007.2089 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria da Saúde; 33903500 – Serviço de Consultoria; Fonte – 15001002 – Identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Nota de Empenho: 0102158

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 003/2023
OBJETO Prestação de serviços profissionais na área da Contabilidade Pública.
CONTRATADA: ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA – ERPAC
VALOR MENSAL: R$ 7.013,00 (sete mil e treze reais).
VALOR ANUAL: R$ 91.169,00 (noventa e um mil cento e sessenta e nove reais).
PRAZO: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0007.2089 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 33903500 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso:15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
NOTA DE EMPENHO:0102156

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO n° 003/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n° 004/2023

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica Especializada em Gestão, na Área de Controle, Avaliação e Regulação dos Sistemas e Programas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no exercício de 2024.
CONTRATADA: CONTATO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
VALOR MENSAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais)
PRAZO: 02/01/2024 a 31/12/2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria de saúde Unidade: Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 03 Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.302.0007.2095 – Gestão da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Classificação Econômica: 33903500 – Serviços de Consultoria;
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.
NOTA DE EMPENHO: 0102162

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE
N° 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde na rede de terapia renal substitutiva (diálise peritoneal, hemodiálise), que serão prestados a usuários do SUS.
CONTRATADO: CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA (CNPJ N°. 05.571.437/0001-07).
VALOR Mensal: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
VALOR GLOBAL: **R$ 6.480.000,00** (seis milhões quatrocentos e oitenta mil reais).
PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA: 03.01 - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE; 10.302.0007.2096 - Nefrologia; 33903900 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
NOTA DE EMPENHO: 0102157

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

EXTRATO

CONTRATO n° 01/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ***Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2023.***
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica especializada e treinamentos de pessoal (com entrega de certificados) para a equipe técnica abrangendo a área de contabilidade pública, legislação orçamentária e normas gerais de finanças públicas, para suprir as necessidades da superintendência municipal de trânsito e transporte de Itabaiana.
CONTRATADA: Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda – ERPAC.
VALOR: R$ 40.820,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte reais).
PRAZO: Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes 26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
26.122.0003.2.125 3390.35.04 – Serviços de Consultoria/Assessoria ou Auditoria Contábil e Financeira Realizada por Pessoa Jurídica
Fonte: 1.001 - Recursos Ordinários
PARECER JURÍDICO: Nº 01/2024
NOTA DE EMPENHO: Nº 0102001/2024.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente Municipal

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

PORTARIA Nº 01/2024
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Grasielle dos Santos Mendonça – portadora do CPF nº ***.566.865-** – Gestora do Contrato.

II – Laís Valéria Conceição de Jesus - portadora do CPF nº. ***.724.825-** - Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2024, decorrente do Procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica especializada e treinamentos de pessoal (com entrega de certificados) para a equipe técnica abrangendo a área de contabilidade pública, legislação orçamentária e normas gerais de finanças públicas, para suprir as necessidades da superintendência municipal de trânsito e transporte de Itabaiana.	O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE. Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 02/01/2024 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - [illegible] como no diário oficial on-line [illegible] em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente

Ciente 02/01/2024

Ciente 02/01/2024

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

PORTARIA Nº 02/2024
DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT de Itabaiana/SE.

O Superintendente da SMTT de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições edilícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Laís Valéria Conceição de Jesus - portadora do CPF nº. ***.724.825-** (Gerente Administrativa Financeira – Gestora do Contrato).

II – Grasielle dos Santos Mendonça – portadora do CPF nº ***.566.865-**Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 002/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 009/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica especializada e treinamentos (com entrega de certificados) para a equipe técnica abrangendo a área de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1° da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE. Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 02/01/2024 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

Ciente 02/01/2024

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente

Ciente 02/01/2024

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

OBJETO: Aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA, última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2024.
Empresas Interessadas: Nenhuma empresa demonstrou interesse em participar da licitação solicitando o edital via e-mail ou resgatando pessoalmente, no entanto o referido ato convocatório fora disponibilizado para acesso de todos no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (https://itabaiana.se.gov.br/).
Empresas Participantes: Drogaria Preferencial Ltda. (CNPJ n. 17.341.499/0001-01).
Valor máximo estimado para a contratação: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), com desconto mínimo de 5,33% (cinco virgula trinta e três por cento) nos medicamentos de referência, 6,33% (seis virgula trinta e três por cento) nos medicamentos similares e 6,33% (seis virgula trinta e três por cento) nos medicamentos genéricos. Todos os descontos são referentes aos medicamentos listados na Revista ABC Farma.
Classificação orçamentária para a despesa: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Empresas Vencedoras: Drogaria Preferencial Ltda. (CNPJ n. 17.341.499/0001-01).
Valor Estimado das Propostas: Referente aos itens 01 e 04, medicamentos de referência, a empresa sagrou-se vencedora com o melhor desconto ofertado de 7% (sete por cento); já para os itens 02 e 05, referente aos medicamentos similares, a empresa sagrou-se vencedora com o melhor desconto ofertado de 10% (dez por cento), e por fim, para os itens 03 e 06, medicamentos genéricos, o melhor desconto ofertado fora de 10% (dez por cento), totalizando o valor total contratado em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
Homologado em: 02/01/2024

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão do Pregoeiro Oficial no Processo Licitatório abaixo discriminado:
Processo: Pregão Presencial nº 030/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA, última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2024.
Vencedores: Drogaria Preferencial Ltda. (CNPJ n. 17.341.499/0001-01).
Valor Total Estimado: Referente aos itens 01 e 04, medicamentos de referência, a empresa sagrou-se vencedora com o melhor desconto ofertado de 7% (sete por cento); já para os itens 02 e 05, referente aos medicamentos similares, a empresa sagrou-se vencedora com o melhor desconto ofertado de 10% (dez por cento), e por fim, para os itens 03 e 06, medicamentos genéricos, o melhor desconto ofertado fora de 10% (dez por cento), totalizando o valor total contratado em R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Secretaria **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 030/2023 e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa vencedora do certame Drogaria Preferencial Ltda. (CNPJ n. 17.341.499/0001-01), ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no art. 7º inciso XXVI do Decreto Municipal 04 de 02 de janeiro de 2006.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

selo unicef edição 2017 – 2020

EXTRATO

CONTRATO n° 002/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: *Inexigibilidade nº. 009/2023*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 8.666/93, para atuar no âmbito desta Superintendência, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATADA: CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.
VALOR: R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte de Itabaiana

26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

26.122.0003.2.125 3390.35.02 - Serviços de Consultoria/Consultoria ou Assessoria Técnica ou Jurídica realizada por Pessoa Jurídica

Fonte: 1001 - Ordinários não vinculados

NOTA DE EMPENHO: 0102002/2024

PARECER JURÍDICO: 02/2024

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO n° 005/2024

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 028/2023.
Objeto: contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

Contratada: LH INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (30.479.120/0001-84) | **Valor:** 11.883,75 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: **10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **10.302.0007.2095 - GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nota de Empenho: 0102161

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa Santos
Secretário Municipal da Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO n° 006/2024

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 028/2023.
Objeto: contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

Contratada: MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (39.843.600/0001-57) | **Valor:** R$ 473.784,60 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: **10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **10.302.0007.2095 - GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nota de Empenho: 0102164, 0102165 e 0102168

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa Santos
Secretário Municipal da Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO n° 007/2024

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 028/2023.
Objeto: contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.

Contratada: JMC COMERCIAL LTDA (36.457.179/0001-58) | **Valor:** R$ 137.182,80 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: **10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE** Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **10.302.0007.2095 - GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nota de Empenho: 0102160

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa Santos
Secretário Municipal da Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
DO CONTRATO n° 008/2024

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 029/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2024.

Contratada: PULSY MARCAS E DISTRIBUICAO LTDA | **Valor:** R$ 227.501,25 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) | **Prazo:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. | **Classificação Orçamentária:** Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: **10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nota de Empenho: 0102159

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa Santos
Secretário Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO n° 009/2024

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº. 030/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA, última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2024.
Contratada: Drogaria Preferencial Ltda. (CNPJ n. 17.341.499/0001-01).). | **Valor:** Os medicamentos serão fornecidos pelo desconto constante na proposta da Contratada, perfazendo o contrato num valor total estimado de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) com desconto mínimo de 7% (sete por cento) nos medicamentos de referência, 10% (dez por cento) nos medicamentos similares e 10% (dez por cento) nos medicamentos genéricos. Todos os descontos são referentes aos medicamentos listados na Revista ABC Farma. | **Prazo:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. | **Classificação Orçamentária:** Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Nota de Empenho: 0102170

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa Santos
Secretário Municipal da Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com

Portaria SMTT/Nº. 03/2024.
02 de janeiro de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Pregoeiro, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no Uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Art. 3º, 7º e 10 da Lei municipal 2.705/2023;

Considerando o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

Considerando que a Lei municipal Nº 2.705/2023, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compele o gestor municipal a designar, dentre os servidores municipais, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro, comissão de contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica designado, para atuar como Pregoeiro, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, a servidora **MARIA DA GRAÇA DE JESUS NETA**, inscrita no CPF sob o Nº: ***.760.205-**.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pela servidora **ALINE SUANY MENESES CARVALHO**, inscrita no CPF sob o Nº: ***.773.925-**, para atuar como Pregoeiro.

Art. 3º. Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação, no âmbito do município de Itabaiana/SE, os servidores:

a) **VICTOR MENEZES GOIS**, inscrita no CPF sob o nº: ***.475.535-** - membro da comissão de contratação e membro da equipe de apoio;
b) **WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: ***.996.495-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio; e
c) **ADALBERTO DE CARVALHO SENA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº: ***.410.905-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio.

§1º. Fica designado o servidor **EDINALDO VIANA SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº: ***.869.915-**, para exercer a função de equipe de apoio.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.

§3º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 6º, do Decreto municipal Nº 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Câmara Municipal.

SMTT-ITA

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516

Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516 Dados: 2024.01.03 13:47:47 -05'00'

CNPJ 07.734.057/0001-63

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com

§4º. As tarefas a serem desempenhadas pela Comissão de Contratação são as entabuladas pelo Art. 14 e seguinte, do Decreto Municipal 542/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta municipalidade.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 542/2023.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 02 de janeiro de 2024.

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516
Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516
Dados: 2024.01.02 12:48:18 -03'00'

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 02/01/24 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE, bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

SMTT-ITA
CNPJ 07.734.057/0001-63

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com

Portaria SMTT/Nº. 04/2024.
02 de janeiro de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no Uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Art. 3°, 7° e 10 da Lei municipal 2.705/2023;

Considerando o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

Considerando que a Lei municipal Nº 2.705/2023, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compele o gestor municipal a designar, dentre os servidores municipais, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, comissão de contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. Fica designado, para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, a servidora **IGOR ALEXANDRE MENESES DANTAS**, inscrito no CPF sob o Nº: ***.125.805-**.
Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pelo servidor **THIERES VASCONCELOS ALVES**, inscrito no CPF sob o Nº: ***.519.715-**, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 3°. Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação, no âmbito do município de Itabaiana/SE, os servidores:

a) **JOYCE BEZERRA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº: ***.364.905-** - membro da comissão contratação e membro da equipe de apoio;
b) **KURT WALDHEIAM DE ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº: ***.007.085-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio; e
c) **EDINALDO VIANA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº: ***.869.915-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio.

§1º. Fica designada a servidora **ADALBERTO DE CARVALHO SENA FILHO**, inscrita no CPF sob o Nº: ***.410.905-**, para exercer a função de equipe de apoio.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.

§3º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 6°, do Decreto municipal N° .../2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Câmara Municipal.

SMTT-ITA

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516 Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516 Dados: 2024.01.02 12:48:47 -03'00'

CNPJ 07.734.057/0001-63

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com

§4º. As tarefas a serem desempenhadas pela Comissão de Contratação são as entabuladas pelo Art. 14 e seguinte, do Decreto Municipal 542/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta municipalidade.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 542/2023.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 02 de janeiro de 2024.

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516

Assinado de forma digital por DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA:02877017516
Dados: 2024.01.02 12:49:00 -03'00'

DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 02/01/24 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Extrato
1º Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 021/2022.

Contratada: 3tecnos Tecnologia Ltda

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em software, incluindo instalação/implantação continuada, conversão, migração de dados, treinamentos de funcionários para operação de sistemas integrados de gestão pública(ERP – Enterprise Resource Planning), compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, realizando conversão de base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal e de legislação no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Espécie de Aditivo: Aditivo de Prazo**.**

Histórico: vigência inicial: 02/01/2023 a 02/01/2024 (dois de janeiro de dois mil e vinte e três a dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

1º termo aditivo: 02/01/2023 a 02/01/2025 (dois de janeiro de dois mil e vinte e dois a dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco

Prazo Acrescido 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

Motivo da Prorrogação: necessidade dos serviços prestados pela empresa ao município.

Itabaiana/SE, 29 de dezembro de 2023

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 001/2024

02 de janeiro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Daiane Revalan Ferreira Silva, portador(a) do CPF: 036. ***. ***-17; denominada como Gestora do contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior, portador(a) do CPF: 062. ***. ***-88, responsável pelo setor de Assistência Farmacêutica, denominado como Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 005/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 30.479.120/0001-84
Objeto	contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.
Vigência da Ata	O prazo de validade do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/9.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572

Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2024.01.02 12:27:28 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DAIANE REVALAN FERREIRA SILVA
Data: 02/01/2024 10:52:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Gestor(a) do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Documento assinado digitalmente
JADSON ALVES DA COSTA JUNIOR
Data: 02/01/2024 11:32:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Fiscal do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 002/2024

02 de janeiro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Daiane Revalan Ferreira Silva, portador(a) do CPF: 036. ***. ***-17; denominada como Gestora do contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior, portador(a) do CPF: 062. ***. ***-88, responsável pelo setor de Assistência Farmacêutica, denominado como Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito dos Contratos nº 006/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedores	MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (39.843.600/0001-57)
Objeto	contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.
Vigência da Ata	O prazo de validade do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/9.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:28:20 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DAIANE REVALAN FERREIRA SILVA
Data: 02/01/2024 10:57:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Gestor(a) do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Documento assinado digitalmente
JADSON ALVES DA COSTA JUNIOR
Data: 02/01/2024 11:42:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Fiscal do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9711 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 003/2024

02 de janeiro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Daiane Revalan Ferreira Silva, portador(a) do CPF: 036. ***. ***-17; denominada como Gestora do contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior, portador(a) do CPF: 062. ***. ***-88, responsável pelo setor de Assistência Farmacêutica, denominado como Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 007/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedores	JMC COMERCIAL LTDA (36.457.179/0001-58)
Objeto	contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe, durante exercício de 2024.
Vigência da Ata	O prazo de validade do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/9.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2024.01.02 12:29:09 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DAIANE REVALAN FERREIRA SILVA
Data: 02/01/2024 11:02:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
JADSON ALVES DA COSTA JUNIOR
Data: 02/01/2024 11:42:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Gestor(a) do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Assinatura do(a) Fiscal do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 004/2024

02 de janeiro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Daiane Revalan Ferreira Silva, portador(a) do CPF: 036. ***. ***-17; denominada como Gestora do contrato;

II - Jadson Alves da Costa Júnior, portador(a) do CPF: 062. ***. ***-88, responsável pelo setor de Assistência Farmacêutica, denominado como Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 008/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedores	PULSY MARCAS E DISTRIBUICAO LTDA - 38.279.732/0001-35
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente, atendendo as necessidades da Farmácia Básica, no exercício de 2024.
Vigência da Ata	O prazo de validade do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/9.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572

Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2024.01.02 12:29:49 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DAIANE REVALAN FERREIRA SILVA
Data: 02/01/2024 11:07:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Gestor(a) do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Documento assinado digitalmente
JADSON ALVES DA COSTA JUNIOR
Data: 02/01/2024 11:33:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Fiscal do Contrato
Ciente em: _____/_____/2024.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 005/2024

02 de janeiro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67 e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular,

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas,

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados que podera ensejar a aplicação de penalidades,

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato,

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições estabelecidas, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, ao mais, que com essas disposições, são normalizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Daiane Revalan Ferreira Silva, portador(a) do CPF 030.***.***-17, nomeada como Gestora do contrato.

II - Jadson Alves da Costa Junior, portador(a) do CPF 062.***.***-65, responsável pela pasta da Assistência Farmaceutica, denominado como Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 069/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedores	Drogaria Preferencial Ltda. (CNPJ n. 17.341.499/0001-01);
Objeto	Aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA, última edição e atualizada, com pronta entrega para o exercício de 2024
Vigência da Ata	O prazo de validade do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/9

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:30:32 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Assinatura do(a) Gestor(a) do Contrato
Ciente em: 02/01/2024.

Assinatura do(a) Fiscal do Contrato
Ciente em 02/01/2024

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PORTARIA Nº006/2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana SE - 3431-9711 - [illegible]

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos a gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - Daiane Revalan Ferreira Silva CPF:036.***.***-17 Gestor do Contrato;
II - Rafael Santos Sousa; CPF: 014.***.***-32 – Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 004/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.571.437/0001-0	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço Terapia Renal Substitutiva e procedimentos relacionados, que serão prestados para os usuários do SUS.	O referido contrato tem vigência até 31/12/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual

Itabaiana/SE, 01 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2024.01.02 12:32:55 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-2711 – CEP 49.500-223

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 004/2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – (79)3431-9711 – CNPJ 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato, bem como ter responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normalizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 67 da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - Daiane Revalan Ferreira Silva CPF:036.***.***-17 Gestor do Contrato.
II - Rafael Santos Sousa; CPF: 014.***.***-32 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 003/2024 decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CONTATO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.679.032/0001-04	O presente contrato tem por objeto Contratação De Consultoria Técnica Especializada Em Gestão, Na Área De Controle, Avaliação E Regulação Dos Sistemas E Programas De Saúde, Do Fundo Municipal De Saúde De Itabaiana no exercício de 2024.	O referido contrato tem vigência até 31/12/2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, __ de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 13:15:44 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 008/2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento de preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal do Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - Daiane Revalan Ferreira Silva CPF:036.***.***-17 Gestor do Contrato;
II - José Anderson de Santana CPF: 006.***.***-37 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 002/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ERPAC., inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.723/0001-05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA	12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, ___ de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:31:51 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 009/2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular.
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais.
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração.
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

Praça Fausto Cardoso 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.164.240/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto a observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - Daiane Revalan Ferreira Silva CPF:036.***.***–17 Gestor do Contrato;
II - Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa: CPF: 049.*** ***-57 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 001/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT – Consultoria, Assessoria e Contabilidade Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.935/0001-34	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos.	12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:31:16 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 010 / 2024
De 02 de janeiro de 2024

Concede Averbação por Tempo de Serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 175 da Lei complementar nº11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Averbação por Tempo de Serviço a (o) servidor (a) **Luciene Francisca de Lima Correa,** portador (a) do **CPF 653.***.***-68,** nomeado (a) através do Decreto nº 2.098 de 24 de novembro de 2004, integrante do quadro dos servidores efetivos do município, no cargo de **Enfermeiro(a).**

Art. 2º. Fica averbado o período de serviço prestado ao município compreendido entre 02 de abril de 2002 a 30 de novembro de 2004, em conformidade com Parecer Jurídico nº 501/2023.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 011 / 2024
De 02 de janeiro de 2024

Concede Averbação por Tempo de Serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 175 da Lei complementar nº11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Averbação por Tempo de Serviço a (o) servidor (a) **Gloria Jean Alves Araujo,** portador (a) do **CPF 998.***.***-00,** nomeado (a) através do Decreto nº 2.098 de 24 de novembro de 2004, integrante do quadro dos servidores efetivos do município, no cargo de **Agente Administrativo.**

Art. 2º. Fica averbado o período de serviço prestado ao município compreendido entre 01 de abril de 2001 a 25 de julho de 2004, em conformidade com Parecer Jurídico nº 502/2023.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 012 / 2024
De 02 de janeiro de 2024

Concede Averbação por Tempo de Serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 175 da Lei complementar nº11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Averbação por Tempo de Serviço a (o) servidor (a) **Bernadete Nascimento de Mendonça,** portador (a) do **CPF 997.***.***-91,** nomeado (a) através do Decreto nº 2.098 de 24 de novembro de 2004, integrante do quadro dos servidores efetivos do município, no cargo de **Agente Administrativo.**

Art. 2º. Fica averbado o período de serviço prestado ao município compreendido entre 01 de março de 1999 a 25 de julho de 2004, em conformidade com Parecer Jurídico nº 503/2023.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

Adailton Reseńde Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009.

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
GLADSTON ALVES ANDRADE	019.***.***-30	AGENTE TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 014 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 15 (quinze) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
EDILENE LEITE SANTOS	006.***.***-58	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2024 A 16/01/2

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 015 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
ALINE DE JESUS SANTOS SILVA	048***.***-80	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 016 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
ANA LUCIA OLIVEIRA DE LIMA	723***.***-91	AGENTE DE RECEPÇÃO	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 017 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
CLAUDIA RODRIGUES	001***.***-81	AGENTE AUXILIAR SAUDE DE BUCAL	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 018 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
DAYSEANE LIMA DA COSTA	003***.***-08	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 019 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
PRISCILLA DE MELO RAMOS	011***.***-26	ENFERMEIRO(A) PSF	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 020 / 2024
De 02 de janeiro de 2024

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
LUCIA DE FATIMA DE SOUTO	908.***.***-87	ACS	02/01/24 A 31/01/24
GINAIDE SANTOS ALVES	009.***.***-36	AG. APOIO OPERACIONAL	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
ELIZANGELA MOTA	014.***.***-03	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/24 A 31/01/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro --Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 022 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, o (a) servidor (a) integrante do Quadro de Pessoal Efetivos do Município.

NOME	CARGO	CPF
YANN GABRIEL FREIRE DE CARVALHO	AGENTE DE RECEPÇÃO	846.***.***-04

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 023 / 2024
De 02 de janeiro de 2024.

Nomeia Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 19 e 24 da Lei complementar n°58/2003,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia Assessor Especial conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CPF
CICERO FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL VI	127.***.***-34

Art. 2º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 024 /2024
De 02 de janeiro de 2024

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, o (a) servidor (a) integrante do Quadro de Pessoal Efetivos do Município.

NOME	CARGO	CPF
LAIANE TIARA SANTOS VASCONCELOS	FARMACEUTICO(A)	022.***.-***-89

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 025 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Nomear **Assessor** (a) **Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **GEDINALVA DOS SANTOS LIMA,** portador (a) do **CPF: 575.***.***-53**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial VI – CC 006.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 026 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Nomear **Coordenador(a) de Núcleo** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **MAIRA APARECIDA DE JESUS SANTOS,** portador (a) do **CPF: 095.***.***-73**, para exercer o cargo de Coordenador(a) de Núcleo - 1205.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 027 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Nomear **Assessor** (a) **Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **JACILENE MENEZES DE SANTANA SANTOS,** portador (a) do **CPF: 575.***.***-44**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial VI – CC 006.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 028 / 2024
De 02 de Janeiro de 2024.

Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
JOSÉ GENIVALDO SILVA	336.***.***-87	AG. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	DE 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de Janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 009 / 2024
De 02 de Janeiro de 2024.

Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
RIVALDO DE SOUZA LIMA	516.***.***-59	AG. TÉCNICO DE AGRICULTURA	DE 02/01/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de Janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 030 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Nomear **Assessor** (a) **Especial I** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **RAFAELA TELES FREIRE,** portador (a) do **CPF: 036.***.***-07**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial I – CC 001.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 031 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Nomeia **Assessores Especiais** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
JOSEFA NEIRE DA SILVA MENEZES	365.***.***-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
GARDENIA MENEZES MARTINS	031.***.***-23	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
ALICIA VITORIA SANTOS OLIVEIRA	072.***.***-29	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
LUCAS HENRIQUE SANTOS DE MENESES	076.***.***-93	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
EZEQUIEL ALVES MONTEIRO	719.***.***-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL III

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 032 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Nomear **Assessor** (a) **Especial III** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **MICHELANE MACHADO PORTO,** portador (a) do **CPF: 003.***.***-95**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial III – CC 003.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 033/2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Mudança de Nível, dentro da Carreira do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 19 e 24 da Lei complementar nº 58/2003, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **Mudança de Nível** para a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério deste Município.

NOME	CPF	NÍVEL
RACHEL MELO SOBRAL	987.***.***-82	De II para III

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 034 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Adicional por Elevação de Escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e considerando os Arts. 216 e 217, §1°, V da Lei Complementar n° 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **Adicional por Elevação de Escolaridade**, no percentual de 7,5% sobre o vencimento do salário base, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CARGO	CPF
JOSE WISLAN LIMA DE ANDRADE	MÉDICO VETERINÁRIO	060.***.***-07

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 035/2024
De 02 de janeiro de 2024.

Concede Adicional por Trabalho Penoso, Insalubre ou Perigoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 129 da Lei Complementar nº 03/2008, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20%, incidente sobre vencimento do salário mínimo, a Servidora **MARIA GRAZIELA GOMES ALVES**, portador(a) do **CPF: 017.***.***-42**, que trabalha habitualmente em local insalubre na Secretaria de Educação – lotação no AEE, no exercício do cargo/ função de Psicóloga.

Art. 2º. Determinar que o gestor da unidade em que o Servidor exerce seu cargo/função, sob pena de responsabilidade, fiscalize a continuidade da ocorrência dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional a esse Servidor, comunicando imediatamente à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, as situações que possam alterar ou eliminar as condições de risco nos locais de trabalho sob sua responsabilidade.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: 79 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 036 /2024
02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Yan Henrique Tavares Santana - CPF nº 045. ***.*** - 42 – Gestor do Contrato.
II – Karlysson José de Andrade Machado - CPF nº. 048.***.***-46 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 01 /2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 059/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JUGANU BRASIL SERVICOS DE ILUMINACAO INTELIGENTE LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento dos Equipamentos, Elementos de Comunicação e Serviços para Implementação de Rede Pública Inteligente no Município de Itabaiana, em conformidade com os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Internet das coisas, conforme Decreto Federal n.º 9.854/2019, não contratados no Pregão eletrônico 042/2023.	O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

CIENTE
Karlysson José de Andrade Machado
Eng. Eletricista - CREA 2713736348
FISCAL

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790522 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790522 Dados: 2024.01.02 11:35:11 -03'00'
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

CIENTE
Yan Henrique Tavares Santana
Engº Civil - CREA 2715638353
GESTOR

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 037/2024.
DE 02 de Janeiro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo; e

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários; e

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato; e

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Isaura Silva de Sousa Cunha, portador do CPF. ***.856.435-**– Gestora do contrato.

II – Jussimara Brandão de Jesus Santos – portador do CPF. nº *** 528.805-**– Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 001/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 064/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT–CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos, Assessoria e Consultoria e Orientação na execução desses serviços, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 11:38:12 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente Gestor (a) Contrato

Ciente Fiscal do Contrato

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 038/2024.
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Isaura Silva de Sousa Cunha, portador do CPF. ***.856.435-**– Gestora do contrato.

II - Fabíola Machado Santos – portadora do CPF nº *** 816 ***-00 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 002/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 065/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC	Referente à Prestação de Serviço técnico especializado nas áreas abaixo relacionadas: **1)** Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas; **2)** Apoio in loco a equipe interna do órgão nas atividades de fechamento do movimento mensal; **3)** Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão; **4)** Elaboração de balancetes mensais e prestação de contas; **5)** Elaboração de Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal; **6)** Acompanhamento dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal; **7)** Assessoria na elaboração dos Projetos de Lei referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual e Plano Plurianual; **8)** Envio a Secretaria do Tesouro Nacional (por meio do SICONFI, dados relativos aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução orçamentária e contábil; **9)** Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES; **10)** Acompanhamento permanente da situação do órgão junto ao CAUC, de modo não prejudicar a transferências de recursos por parte do Governo Federal; **11)** Preenchimento e encaminhamento dos dados relativos ao SIOPE; **12)** Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento; **13)** Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo contratante; **14)** Assessoria a Procuradoria Municipal, quando em defesa dos interesses do Município, junto aos órgãos de controle, em matérias relacionadas ao objeto da prestação dos serviços do contratado; **15)** Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, desde de que	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE CNPJ: 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	relacionados ao objeto da nossa prestação de serviços; **16)** Assessoria na elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos (transferências legais e voluntárias) **17)** Assessoria na elaboração do Relatório Trimestral de Auditoria (Controle Interno) para ao Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº 206/001); **18)** Assessoria e Consultoria contábil e administrativa sobre o SIAFC (Sistema Único e Integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle), com vistas a atender o disposto no decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020; **19)** Apresentação de relatórios e indicadores de decisões por parte do gestor.	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 11:39:09 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente Gestor (a) Contrato

Ciente Fiscal do Contrato

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 039/2024.
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/Se.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Isaura Silva de Sousa Cunha, portador do CPF. ***.856.435-**– Gestora do contrato.

II - Fabíola Machado Santos – portadora do CPF nº *** 816 ***-00 – Fiscal do Contrato

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 001/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 002/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC	Referente à Prestação de Serviço técnico junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente especializado nas áreas abaixo relacionadas: 1) Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único -**

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE 3431-9711 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

	Públicas; **2)** Apoio in loco a equipe interna do órgão nas atividades de fechamento do movimento mensal; **3)** Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão; **4)** Elaboração de balancetes mensais e prestação de contas; **5)** Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;	O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual

Itabaiana/SE, 02 de Janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773905/2 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773905/2 Dados: 2024.01.02 11:39:49 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente Gestor (a) Contrato

Ciente Fiscal do Contrato

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 040 /2024
DE 02 DE Janeiro DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE - 3431-9712 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves, CPF nº 035 - ***. *** - 07 Gestor do Contrato;

II – Ana Cláudia de Oliveira Peixoto - CPF nº. 026.***.***-69 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 04/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado por parte do ERPAC, conforme segue: 1) Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas; 2) Apoio in loco a equipe interna do órgão nas atividades de fechamento do movimento mensal; 3) Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão; 4) Elaboração de balancetes mensais e prestação de contas;	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1° da Lei nº. 8.666/93.

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE - 3431-9712 13.104.740/0001-10

Ciente,

Ciente,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	5) Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES; 6) Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento; 7) Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo contratante; 8) Assessoria a Procuradoria Municipal, quando em defesa dos interesses do Município, junto aos órgãos de controle, em matérias relacionadas ao objeto da prestação dos serviços do contratado; 9) Assessoria na elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos (transferências legais e voluntárias)	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Ciente, Maria Andresa da Costa Alexandre Alves.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:36:23 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente, Ana Cláudia de Oliveira Peixoto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 041 /2024
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos ~~pactuados~~, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 13.104.740/0001-10

Ciente,

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves, CPF nº 035 - ***. *** - 07 Gestor do Contrato;

II – Ana Cláudia de Oliveira Peixoto - CPF nº. 026.***.***-69 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº001/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 02/2023.

Parágrafo único, Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC	1) Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas; 2) Apoio in loco a equipe interna do órgão nas atividades de fechamento do movimento mensal; 3) Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão; 4) Elaboração de balancetes mensais e prestação de contas; 5) Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES; 6) Assessoria na elaboração de	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento; 7) Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo contratante; 8) Assessoria a Procuradoria Municipal, quando em defesa dos interesses do Município, junto aos órgãos de controle, em matérias relacionadas ao objeto da prestação dos serviços do contratado; Assessoria na elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos (transferências legais e voluntárias.	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Ciente, Maura Andressa da Costa Vasconcelos Alves.

Itabaiana, 02 de Janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:37:05 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente, Ana Claudia de Oliveira Peixoto

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 042 /2024
DE 02 de JANEIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Ciente,

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE 3431-9712 13.104.740/0001-10

Ciente.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves, CPF nº -035.***.***-07 Gestor do Contrato;

II – Ana Cláudia de Oliveira Peixoto - CPF nº. 026.***.***-69– Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 077/2022, decorrente do Procedimento Dispensa de Licitação.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
N P Tecnologia e Gestão de dados Ltda	Contratação de empresa especializada visando acesso ao sistema de Banco de Preços conforme proposta, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias deste município.	O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo único** -O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.
ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:34:48 -03'00'
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente, Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves.

Ciente,
Ana Cláudia de Oliveira Peixoto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 043/2024
DE 02 de janeiro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE 3431-9712 -- 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves, portadora do CPF nº 035.***.***-07 Gestor do Contrato;

II - Ana Claudia de Oliveira Peixoto, portadora do CPF: 026.***.***-69 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 02/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 01/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT-CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de - Assessoria e Consultoria às licitações e Contratos administrativos e convênio; - Assessoria, Consultoria e orientação na execução desses serviços, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	O presente Contrato iniciará na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Ciente, Mayra Andressa da Costa Wanderley Alves.

Itabaiana, 02 de janeiro de 2024.
ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:35:26 -03'00'
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE 3431-9712 13.104.740/0001-10

Ciente, Ana Claudia de

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 044/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no Uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Art. 3º, 7º e 10 da Lei municipal 2.705/2023;

Considerando o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

Considerando que a Lei municipal Nº 2.705/2023, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compele o gestor municipal a designar, dentre os servidores municipais, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, comissão de contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica designado, para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, a servidora **ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº: ***.721.715-**.
Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pela servidora, **GILVÂNIA ALVES DO AMORIM**, inscrita no CPF sob o Nº: ***.779.955-**, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 3º. Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do município de Itabaiana/SE, os servidores:

a) **HARRYSON BADARÓ ALVES DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº: ***.083.435-** - membro da comissão contratação e membro da equipe de apoio;
b) **JUSSIMARA DE JESUS MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº: ***.272.895-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio; e
c) **SABRYNA GOIS DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº: ***.777.255-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio.

§1º. Fica designada a servidora Adriana Santos Mota, CPF sob o nº ***888.885.**, para exercer a função de equipe de apoio.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE – 3431-9712 - 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§3º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 6º, do Decreto municipal Nº 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Câmara Municipal.

§4º. As tarefas a serem desempenhadas pela Comissão de Contratação são as entabuladas pelo Art. 14 e seguinte, do Decreto Municipal 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta municipalidade.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 542/2023.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de Janeiro de 2024.
ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:37:44 -03'00'
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 45/2024

DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidor para exercer a função de Pregoeiro, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no Uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Art. 3º, 7º e 10 da Lei municipal 2.705/2023;

Considerando o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

Considerando que a Lei municipal Nº 2.705/2023, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compele o gestor municipal a designar, dentre os servidores municipais, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro, comissão de contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica designado, para atuar como Pregoeiro, no âmbito do Município de Itabaiana/SE, o servidor HARRYSON BADARÓ ALVES DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o Nº: ***.083.435-**.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pela servidora **GILVÂNIA ALVES DO AMORIM**, inscrita no CPF sob o Nº: ***.779.955-**, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 3º. Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do município de Itabaiana/SE, os servidores:

a) **ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº: ***.721.715-** - membro da comissão contratação e membro da equipe de apoio;
b) **JUSSIMARA DE JESUS MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº: ***.272.895-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio; e
c) **SABRYNA GOIS DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº: ***.777.255-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio.

§1º. Fica designada a servidora Adriana Santos Mota, CPF sob o nº ***888.885.**, para exercer a função de equipe de apoio.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§3º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 6º, do Decreto municipal Nº 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Câmara Municipal.

§4º. As tarefas a serem desempenhadas pela Comissão de Contratação são as entabuladas pelo Art. 14 e seguinte, do Decreto Municipal 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta municipalidade.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 542/2023.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de Janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 12:38:31 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 046/2024
02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e dilatação de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as ocorrências [illegible] das Faltas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V – Providenciar, quando necessário, o recibo no termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme o disposto no instrumento do contrato;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, preenchendo os dados e esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CONSIDERANDO, ainda mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – José Raimundo dos Santos, CPF nº 198 [illegible] 41 – Gestor do Contrato;

II – Franciza Andrade de Jesus, CPF nº 002 [illegible] 80 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 003/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 002/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MEGADATA COMPUTACOES LTDA	contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de software para modernização da Administração Tributária Municipal, visando controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo serviços de migração de dados, implantação, parametrização e customizações [illegible] treinamento [illegible] suporte técnico local como hospedagem da solução em data center, para atender às necessidades da Secretaria de Fazenda.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se anteie no respectivo processo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de Janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 13:07:00 -03'00'

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente: Franciza Andrade de Jesus

Ciente: José Raimundo dos Santos

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 047 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Exonerar Assessor Especial IV e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADIEL ALVES DE MENEZES MOURA, portador (a) do CPF: 018.***.***-83, do cargo de Assessor Especial IV – CC 0004.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2024.01.02 13:08:33 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 048 /2024
De 02 de janeiro de 2024.

Exonerar Função Gratificada do(a) servidor(a) CRISTIANO DA SILVA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CRISTIANO DA SILVA MARTINS, CPF: 047.***.***-13 da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR PORTE 2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572

Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2024.01.02 13:09:20 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 049/2024
De 02 de janeiro de 2024.

Exonerar Função Gratificada do (a) servidor (a) **GILSON DOS PASSOS ALMEIDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar **GILSON DOS PASSOS ALMEIDA** CPF: 975.***.***-34 da Função Gratificada de **Diretor (a) Escolar Porte 4.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 13:10:25 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 050/2024
De 02 de janeiro de 2024.

Exonera Função Gratificada do(a) servidor (a) MARIA JOSE GOIS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA JOSE GOIS REIS, CPF: 403.***.***-68,** da Função Gratificada de **Coordenador (a) Pedagógico (a) Porte 4.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2024.01.02 13:11:08 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: 79 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 051 2024
De 02 de janeiro de 2024.

Exonera Função Gratificada do (a) servidor (a) DANIELA REZENDE SANTIAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar DANIELA REZENDE SANTIAGO, CPF: 048.***.***-69, da Função Gratificada de Secretário (a) Escolar .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de janeiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.02 13:12:23 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: 79 3431-9703 / 3431-9704 · 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA